



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018

Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon, S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 13 do mês de agosto do ano de 2018, no Setor de Licitações**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 073/2017, com a finalidade de receber propostas para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon, S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m², conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- d) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| | |
|---|---|
| ILC Índice de Liquidez Corrente ILG Índice de Liquidez Geral IGI Índice do Grau de Imobilização IEC Índice de Endividamento de Curto Prazo IEG Índice de Endividamento Geral ICC Índice de Avaliação da Capacidade Financeira Absoluta | AC Ativo Circulante DA Despesas Antecipadas de Curto Prazo PC Passivo Circulante ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo PELP Passivo Exigível a Longo Prazo AP Ativo Permanente PL Patrimônio Líquido REF Resultados de Exercícios Futuros K Fator de Rotação Anual do Patrimônio Líquido n Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em Licitação MCE Montante dos Contratos a Executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL PO Preço Orçado constante do Edital |
|---|---|

| AC | DA | PC | ARLP | PELP | AP | PL | REF | K | n | MCE | PO | ILC |
|----|----|----|------|------|----|----|-----|----|---|-----|----|---------|
| | 0 | | | | | | | | | | | #DIV/0! |
| | 0 | | 0 | 0 | | | | | | | | ILG |
| | | | | | | | | | | | | #DIV/0! |
| | 0 | | | | | | 0 | | | | | IGI |
| | | | | | | | | | | | | #DIV/0! |
| | 0 | | | | | | 0 | | | | | IEC |
| | | | | | | | | | | | | #DIV/0! |
| | 0 | | | 0 | | | 0 | | | | | IEG |
| | | | | | | | | | | | | #DIV/0! |
| | | | | | | | | 10 | 3 | | | ICC |
| | | | | | | | | | | | | #DIV/0! |

| | | |
|------------|---|-------------------------------------|
| FÓRMULAS : | ILC = (AC - DA) / PC ILG = (AC - DA + ARLP) / (PC + PELP) IGI = AP / (PL - DA + REF) IEC = PC / (PL - DA + REF) IEG = (PC + PELP) / (PL - DA + REF) | ICC = (K * PL * n) / (MCE + PO) |
|------------|---|-------------------------------------|

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

c) declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$13.411,83 (treze mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e três centavos).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também

apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

2.11 DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IBARÉ – 2º DISTRITO, SITO NA RUA JOSÉ TEODORO DE LEAON, S/N, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA PROPOSTA FINANCEIRA. A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. COM ISSO, O SETOR DE ENGENHARIA IRÁ FORNECER A COMPROVAÇÃO DA VISITA.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI ((impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$268.236,61 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

9.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10 DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$13.411,83 (treze mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e três centavos).

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

11.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3 Multa:

11.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.10 pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

12.1.10 pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

12.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

12.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.4 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da

legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.6Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0766 – 27.812.0212 – 1.031 – 4.4.90.51.00.00.00.00001 – Obras e Instalações – SECTICCE – R\$20.000,00 - Contrapartida.

0767 – 27.812.0212 – 1.031 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1123 – Obras e Instalações – SECTICCE – R\$263.250,00 – Repasse.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

15.1 A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

15.2 A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

15.3 Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

15.4 Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.5 Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

15.6 Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

15.7 Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

15.8 Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

15.9 Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

15.10 DA VISITA TÉCNICA: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO FAZER UMA VISITA TÉCNICA, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IBARÉ – 2º DISTRITO, SITO NA RUA JOSÉ TEODORO DE LEAON, S/N, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA PROPOSTA FINANCEIRA. A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, COM ISSO, O SETOR DE ENGENHARIA IRÁ FORNECER A COMPROVAÇÃO DA VISITA.

16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

V – Minuta de Contrato;

VI – Projeto Básico;

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Planilha Orçamentária;

IX – Composição do BDI;

X – Cronograma Físico-Financeiro;

XI – Plantas;

XII – Contrato de Repasse.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 23 de abril de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Processo nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____.____.____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 33/2018**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Processo nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____._____.____-____ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N° 33/2018**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº,
DECLARA, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do
Sul/RS.

....., de de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)*

ANEXO IV

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa, tendo como objeto a execução da obra para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon, S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m².

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, com sede em _____

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon, S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m², vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 02/2018 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Modernização da Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2ºDistrito, na Rua José Teodoro de Leon, S/N – Contrato de Repasse nº843573/2017/ME/Caixa – com área total de 823,40m², de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor Thiago Dias Ribeiro.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributor, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer

sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

§ 1º As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. **Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.**

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº _____, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.3 Multa:

9.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

0766 – 27.812.0212 – 1.031 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações – SECTICCE – R\$20.000,00 - Contrapartida.

0767 – 27.812.0212 – 1.031 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1123 – Obras e Instalações – SECTICCE – R\$263.250,00 – Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$13.411,83 (treze mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI Projeto Básico



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390- 000



PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Modernização de Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2º Distrito.

JUSTIFICATIVA

O município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião da Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 320 Km da capital gaúcha Porto Alegre, possui uma área territorial de 2.600 Km², divide-se em dois distritos: Sede, com 1.260 km², e Ibaré, com 1.340 km² e sua população é de 7679 habitantes (IBGE 2010). A agricultura e pecuária são as principais atividades econômicas do município. Considerando que o município possui uma extensão ampla, é necessário melhorar a qualidade de vida de seus munícipes, proporcionando a eles uma boa qualidade de vida, com amplo atendimento, possibilitando e objetivando suprir suas necessidades básicas de saúde, educação, vestuário, alimentação, entidades financeiras, entre outros. A modernização de quadra poliesportiva trará a modernização suficiente para que a quadra seja mais utilizada não só pela comunidade em geral, mas também atenderá a toda a comunidade escolar que poderá utilizar do espaço todos os dias independente da condição climática para a prática de esportes em diversas modalidades. Com o desenvolvimento deste projeto procuramos, incentivar mais a comunidade e alunos a praticar e aperfeiçoar esportes já praticados na quadra existente no local, que sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo de alternativa para afastar a comunidade e alunos das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito, as regras, auto superação e controle dos impulsos negativos e agressividade.

PÚBLICO ALVO

Com a modernização da quadra poliesportiva no Município de Lavras do Sul, trará modernização suficiente para uma demanda antiga de nossa comunidade, que fica situada no 2º Distrito denominado Ibaré, proporcionando desta forma, melhor qualidade de vida com incentivo a prática de esportes, atendendo como público alvo a população local com aproximadamente 500 (quinhentos) usuários e 100 (cem) alunos da Escola Municipal Odessa Petrarca. Objetivo Geral: Proporcionar as crianças e adolescentes da Escola e da comunidade, acesso ilimitado a prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento dos mesmos, melhorando a qualidade e vida e proporcionar momentos de esporte saudável como forma de lazer.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar as crianças e adolescentes da Escola e da comunidade, acesso ilimitado a prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento dos mesmos, melhorando a qualidade e vida e proporcionar momentos de esporte saudável como forma de lazer.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390- 000



MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO IBARÉ – 2º DISTRITO.

| Item n° | Local do objeto | Objeto | M² | Prazo de execução | Valor total R\$ |
|---------|--|---|--------|-------------------|-----------------|
| Único | Quadra Poliesportiva Ibaré 2º Distrito | Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Modernização de Quadra Poliesportiva | 823.40 | 04 meses | R\$ 268.236,61 |
| Total | | | | | R\$ 268.236,61 |

PRAZO DE ENTREGA

A entrega da obra deverá em 04 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentárias, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e n° da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390- 000



e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

Os licitantes interessados deverão fazer uma visita técnica no local onde será executado Modernização de Quadra Poliesportiva do Ibaré – 2º Distrito. A visita técnica deverá ser obrigatório para habilitação da empresa no certame, com isso, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentaria encaminhada pelo setor contábil em anexo.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Fiscal do Contrato será o Engenheiro Thiago Dias Ribeiro

DO FORO

Lavras do Sul – RS

Lavras do Sul, 19 de abril de 2018.

CLEMAR BIAGGI ROCHA

Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esportes

SS

ANEXO VII Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

Proprietária: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS

Obra: Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Ibaré – Estrutura Pré-moldado.

Local: Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS

Responsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

1.2 ÁREAS

Área do terreno: 1571,56 m²

Área da Cobertura: 823,80 m²

1.3 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da Cobertura da Quadra Poliesportiva, através de uma projeto executivo, sendo que a empresa vencedora deverá realizar um projeto construtivo com dimensionamentos de todas os elementos pré-moldados respeitando as especificações mínimas do projeto básico e deste memorial descritivo ou seja, as dimensões, resistência do concreto e taxa de armaduras estas especificações deverão ser iguais ou superiores ao projeto básico. Está obra será realizada na localidade Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

O canteiro de obra está delimitado por uma cerca existente, os locais para armazenamento de material e sanitários serão utilizado na Associação dos Moradores de



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Bairro do Ibaré, no local já existe ligação de água e luz a empresa deverá fornecer e instalar a placa de obra em aço galvanizado e todos os equipamentos e materiais especificados neste memorial deverão ser novos.

Caberá a empresa, a responsabilidade de mobilização, limpeza inicial do terreno, locação, manutenção da área e dos acessos e desmobilização do Canteiro de Obras, deixando a área em condições idênticas à encontrada anteriormente sem que isto venha acarretar ônus à Contratante.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste Memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança.

3.1 LOCAÇÃO

A locação da obra tem de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos) que envolvam o perímetro da obra. As tábuas (guias) que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Além da referência de nível (RN) da obra, é necessário definir a referência pela qual será feita a locação da construção.

O gabarito tem de ser construído por meio de cravação dos pontaletes no terreno. Eles precisam estar aprumados e alinhados, faceando sempre o mesmo lado da linha de náilon. Após a colocação dos pontaletes, seus topos necessitam ser arrematados, de maneira que formem uma linha horizontal perfeitamente nivelada, à altura média do solo



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

de cerca de 1 metro. Na face interna dos pontaletes, deve-se pregar tábuas (guias), também niveladas.

O cruzamento de cada eixo definirá a posição do elemento estrutural no terreno, por meio de um prumo de centro. O gabarito somente poderá ser desmontado após a concretagem das fundações.

4. INFRA-ESTRUTURAS

4.1. FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas fundações do tipo sapata, com dimensões aproximadas de 1,50x1,50 com profundidade média de 0,55m, sendo dessa dimensão 0,05m de concreto magro, as mesmas devem possuir armadas transição entre o bloco de fundação com o elemento pré-moldado com 6 barras de 12.5 mm. Acima da sapata de concreto deve ser instalado um bueiro de concreto com diâmetro de 80cm. O concreto utilizado deverá ser de 20 MPa.

4.2. VIGAS BALDRAME

Sobre as sapatas serão colocadas vigas pré-moldadas com dimensões mínimas de 15x40, conforme Projeto de Infra-estrutura.

4.3 FORMAS – BLOCO DE FUNDAÇÃO

As formas para os blocos de fundações serão executadas em madeira, suficientemente rígidas para não permitirem deformações inaceitáveis, e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

A posição das formas – prumo e nível – será verificada especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será feita com emprego de cunhas e escoras.

A precisão da colocação das formas será de mais ou menos 5mm. O espaçamento entre caibros de fixação será no máximo de 35cm.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

As formas serão mantidas úmidas, desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de poliuretano.

O nivelamento, o prumo, a estanqueidade das juntas, a precisão de execução e limpeza, deverão ser rigorosamente obedecidas para que a concretagem fique perfeitamente bem executada.

4.4 CONCRETO – BLOCO DE FUNDAÇÃO

Quando fresco, o concreto deverá oferecer condições tais de plasticidade, que facilitem as operações de manuseio.

Após a cura deverá apresentar características de durabilidade, impermeabilidade, constância de volume depois do endurecimento e atingir a resistência mecânica definida no Projeto Estrutural.

Para obtenção destas qualidades serão exigidas: seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água), dosagem correta, manipulação adequada e cura cuidadosa.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá locar a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por sua conta a demolição, bem como a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O serviço somente será liberado pelo fiscal após a desforma. A execução deverá obedecer ao seguinte:

- A concretagem, inteira ou em partes (de junta a junta), deverá ser sempre precedida por comunicado escrito aos fiscais, com 48 h de antecedência, para que se proceda a prévia verificação das disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes;
- Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador mecânico, sendo o concreto usinado e com resistência de 20 MPa;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

- É obrigatório o uso de espessadores plásticos nas peças estruturais concretadas, a fim de garantir os recobrimentos exigidos em projeto.

5. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A execução das estruturas deverão seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamentos dos elementos é de responsabilidade da contratada, assim como a execução e transporte dos mesmos.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto executivo, fabricação e montagem.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

A estrutura pré-moldada devem compreender os seguintes elementos isoladas: castiçais, pilares, vigas baldrames, vigas intermediárias, tesouras e tirantes.

14 peças de pilar de concreto 25x35cmx7,00

06 peças de pilar de concreto 25x35cm de oitão

14 peças de tesoura de concreto 25x35cm

20 vigas de baldrame 15x40cm

20 vigas intermediárias 15x40cm

* cada pilar com 3 castiçais/consolos para vigas intermediárias e tesouras, exceto os 6 pilares centrais sob o oitão que terão 2 castiçais/consolos das vigas intermediárias.

O projeto da estrutura pré-fabricada deverá estar compatibilizado com os demais projetos, prevendo as passagens de tubulações e demais orifícios, somente deve ser mandado para fabricação quando aprovado pela fiscalização.

A superfície final das peças deve ser perfeitamente lisa e bem acabada, com aplicação de impermeabilizantes específicos para concreto aparente.

Estes custos devem estar incluso no item correspondente as estruturas.

Os Pilares deverão possuir no mínimo as seguintes armaduras: 6 barras de 12.5 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Viga baldrames – deverão possuir no mínimo as seguintes armaduras: 6 barras de 12.5 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.

Vigas intermediária - deverão possuir no mínimo as seguintes armaduras: 6 barras de 12.5 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.

Tesouras - deverão possuir no mínimo as seguintes armaduras: 5 barras de 12.5 mm de diâmetro e estribos de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.

6. COBERTURA

A cobertura terá estrutura em metálica, nas dimensões adequadas às necessidades do projeto. Os telhados deverão apresentar inclinação mínima de 15%, compatível com a telha de Zinco e = 0,43mm, especificada em projeto e cobrimentos adequados à inclinação adotada de modo que sua estanqueidade às águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis.

Todos os telhados deverão ser executados com peças de concordância e com os acessórios de fixação, vedação, etc., recomendados pelo fabricante dos elementos que os compõe e de modo a apresentarem fiadas absolutamente alinhadas e paralelas entre si.

As telhas deverão ser de Zinco, não sendo permitido o uso de telhas que apresentem defeitos de fabricação ou de manuseio inadequado.

O sentido de montagem dos telhados deverá ser contrário ao da ação dos ventos dominantes de modo que seja evitada a infiltração de águas pluviais ao longo dos cobrimentos longitudinais.

Concluídos os serviços a cobertura deverá se apresentar limpa e absolutamente isenta de restos de materiais.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços e materiais empregados deverá estar de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico e presente memorial, assim como estar em conformidade com normas específicas da ABNT, legislações que regem o assunto.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Deverá ser instalada uma entrada de energia conforme padrão CPFL. Os serviços de instalações elétricas deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

Distribuição de energia Interna - o quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede.

Fios e Cabos - os fios e cabos, deverão ser de cobre eletrolítico isolado com composto termo plástico de PVC, antichama, 70°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga a instalar considerando a temperatura ambiente, agrupamento, queda de tensão, maneira de instalar e nível de curto circuito.

Padronização - as emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

Interruptores e Tomadas deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 220v serão do tipo universal 2P+T (novo padrão)

Iluminação interna composta de refletores retangulares fechados com lâmpadas de vapor metálico com 400w, conforme projeto elétrico.

O quadro de distribuição deverá ser aterrado, com haste de cobre em quantidade suficiente para obtenção de uma resistividade máxima de 10ohms espaçadas no mínimo em 3m com dispositivo de inspeção na primeira delas.

Os quadros de distribuição serão do tipo sobrepor para 6 disjuntores, caixa com tampa plástica.

Os condutores serão fios de cobre com isolamento termoplástico para 600V.

Os eletrodutos serão em PVC rígidos. As caixas serão do tipo sobrepor, em PVC tamanho 2x4". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, 250V, cor branca, de termoplástico.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – PLÚVIAL



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

São referências para o desenvolvimento deste projeto e memorial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

– NBR 611/79 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. Os materiais serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

As tubulações deverão ser executadas obedecendo as Normas pertinentes, por pessoal especializado e habilitado para serviços da presente natureza, obedecerão as exigências do presente memorial e serão executadas de acordo com estas recomendações:

Todas as tubulações verticais de águas pluviais deverão ter inspeção;

As declividades indicadas nas tubulações de águas pluviais são as mínimas necessárias podendo sempre que possível ter valor maior;

➤ Os tubos ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, no sentido oposto ao do escoamento;

➤ As calhas de águas pluviais deverão apresentar as devidas declividades no sentido do esgotamento ou coletas dos condutores verticais;

➤ É vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas, sempre, por meio de conexões.

A rede pluvial irá recolher as águas das chuvas das coberturas e encaminhar para dreno e após rumo ao exterior do terreno.

O material a ser utilizado será PVC rígido, branco, tipo esgoto, nas tubulações em geral. Calhas conforme planta de cobertura em chapa galvanizada confeccionada em funilaria.

A rede enterrada terá inclinação mínima de 3%. Todos os níveis deverão ser conferidos antes de dar início à execução das redes.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

9. EQUIPAMENTOS/DEMARCAÇÃO

A empresa deverá adquirir e instalar os seguintes equipamentos:

Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintado com primer com tinta esmalte sintético e com redes de polietileno fio 4mm.

Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", H = 2,55cm , pintada com tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha de 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dependencias devem ser limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 19 de Abril de 2018.


Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA

APROVADO

19/04/2018


Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia

ANEXO VIII Planilha Orçamentária



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Siglo
#PÚBLICO

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------|---|---|------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 1039354-92 | Nº SICOMV 843673/2017 | PROponente / TOMADOR FM Lavras de Sul | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Cobertura Quadra Poliesportiva no Brasil (2º Distrito) | MUNICÍPIO / UF Lavras do Sul/RS | BDI 1 26,18% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 12-17 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Modernização da quadra poliesportiva | | | | | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|---------|-----------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| Modernização da quadra poliesportiva | | | | | | | | | |
| Sub-obra: Cobertura Poliesportiva no Brasil (2º Distrito) | | | | | | | | | |
| Serviços Preliminares | | | | | | | | | |
| 1.1. | SINAPI | 73992/001 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 544,19 | 6,80 | BDI 1 | 11,28 | 6.136,46 |
| 1.1.1. | PMS-CP | 001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÁXIMO 6,23% Acordo TCU 2687/16) | UN | 1,00 | 3.073,90 | BDI 1 | 3.940,13 | 3.940,13 |
| 1.1.3. | SINAPI | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 3,00 | 217,38 | BDI 1 | 276,64 | 835,92 |
| Edificação | | | | | | | | | |
| 1.2. | PMS-CP | 002 | SAPATA ISOLADA EM CONCRETO 20 MPa MOLADO IN LOCO 150x150x50cm + 1m de tubo concreto Ø 80cm | UN | 20,00 | 1.486,09 | BDI 1 | 1.879,23 | 37.584,60 |
| 1.2.2. | SINAPI | 83742 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE DE AGUA | M2 | 20,10 | 20,26 | BDI 1 | 25,97 | 522,00 |
| 1.2.3. | Cotação | 001 | ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO 20 MPa CONFORME PROJETO COM BDI INCLUIDO, CONTEMPLANDO: - 14 peças de pilar de concreto 25x35x7,00 - 06 peças de pilar de concreto 25x35cm de alça - 14 peças de lajeura de concreto 25x35cm - 20 vigas de base para 15x40cm - 20 vigas intermediárias 15x40cm - transporte, içamento e instalação no localidade da obra * cada pilar com 3 castiçal-consolos para vigas intermediárias e lajeuras, exceto os 6 pilares centrais sob o alça que terão 2 castiçal-consolos das vigas intermediárias | UN | 1,00 | 121.000,00 | 0,00% | 121.000,00 | 121.000,00 |
| Obra | | | | | | | | | |
| 1.3. | SINAPI | 40537 | PERFIL "U" ENRUJICADO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM | KG | 3.897,12 | 4,68 | BDI 1 | 6,00 | 23.382,72 |
| 1.3.1. | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE ACOULUMBO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AQUÍLUS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF. 06/2016 | M2 | 824,80 | 33,67 | BDI 1 | 43,16 | 35.596,37 |
| 1.3.3. | SINAPI | 78229 | CLUBEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO | M | 36,20 | 29,47 | BDI 1 | 37,77 | 1.367,27 |
| 1.3.4. | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 06/2016 | M | 72,40 | 34,52 | BDI 1 | 44,25 | 3.203,70 |
| Instalação | | | | | | | | | |
| 1.4. | SINAPI | 9540 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 20A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO | UN | 1,00 | 994,10 | BDI 1 | 1.274,24 | 1.274,24 |
| 1.4.1. | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015 | M | 245,75 | 2,19 | BDI 1 | 2,81 | 690,58 |
| 1.4.2. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015 | M | 183,00 | 3,00 | BDI 1 | 4,49 | 821,87 |
| 1.4.3. | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 19 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015 | M | 35,13 | 7,80 | BDI 1 | 10,00 | 351,30 |
| 1.4.4. | SINAPI | 96806 | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016 | UN | 57,00 | 14,80 | BDI 1 | 18,97 | 1.091,29 |
| 1.4.5. | SINAPI | 12147 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) | UN | 10,00 | 11,19 | BDI 1 | 14,34 | 143,40 |
| 1.4.6. | SINAPI | 74246/1 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W | UN | 15,00 | 234,79 | BDI 1 | 300,85 | 4.514,25 |
| 1.4.7. | SINAPI | 74130/001 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 3,00 | 12,01 | BDI 1 | 15,39 | 46,17 |
| 1.4.8. | SINAPI | 84402 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 82,76 | BDI 1 | 106,08 | 106,08 |
| Plano | | | | | | | | | |
| 1.5. | SINAPI | 83671 | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 201,00 | 45,17 | BDI 1 | 57,90 | 11.637,90 |
| 1.5.1. | SINAPI | 89009 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 12/2014 | UN | 48,00 | 11,20 | BDI 1 | 14,36 | 689,28 |
| 1.5.2. | SINAPI | 73816/002 | EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO, DIÂMETRO 200MM | M | 120,00 | 22,68 | BDI 1 | 29,07 | 3.488,40 |
| Equipamento/Instalação | | | | | | | | | |
| 1.6. | SINAPI | 25399 | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM | UN | 1,00 | 2.825,45 | BDI 1 | 3.365,30 | 3.365,30 |
| 1.6.1. | SINAPI | 25399 | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", H = 250" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO | UN | 1,00 | 1.593,88 | BDI 1 | 2.043,04 | 2.043,04 |
| 1.6.2. | SINAPI | 41095 | PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | M | 250,60 | 8,97 | BDI 1 | 11,50 | 2.973,90 |
| Serviços Finais | | | | | | | | | |
| 1.7. | SINAPI | 9537 | LIMPÉZA FINAL DA OBRA | M2 | 544,19 | 2,06 | BDI 1 | 2,64 | 1.435,65 |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Stages de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repassa e Contrapartida; RP - 100% Repassa; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Lavras do Sul/RS
Local
quinta-feira, 19 de abril de 2018
Data

Thiago Dias Ribeiro
Responsável Técnico
Nome: Thiago Dias Ribeiro
CREA/CAU: RS 221061
ART/RRT: 9279690



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDA
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Cobertura Quadra Poliesportiva no Ibirá (2º Distrito)

Nº SICOMV
043573/2017

Nº OPERAÇÃO
1036354-92

PROponente / Tomador
PM Leiras do Sul

Nº OPERAÇÃO
1036354-92

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | Nº | Agrupador de Eventos | FRENTES DE OBRA: | | | |
|---|---|---------|------------|--|------|--------------------------|------------------|----------|----------|--|
| | | | | | | | 1 | 2 | 3 | |
| 1.1. Cobertura Quadra Poliesportiva no Ibirá (2º Distrito) | | | | | | | | | | |
| 1.1.1. | Serviços Preliminares | | | | 2.5m | Serviços Preliminares | | | | |
| 1.1.1.1. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, A TRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CURVADAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 544,19 | | | | 544,19 | | | |
| 1.1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÁXIMO 6,23%, Acórdão TCU 2897/16) | LN | 1,00 | | 1.6m | Administração Local | | | | |
| 1.1.3. | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 3,50 | | 2.5m | Serviços Preliminares | 1,00 | | | |
| 1.2. | Estrutura | | | | | | | | | |
| 1.2.1. | SAPATA ISOLADA EM CONCRETO 20 MPA MOLADO IN LOCO 150x150x50cm + 1m de tubo concreto Ø 80cm | LN | 20,00 | | 3.5m | Estrutura | | 10,00 | 10,00 | |
| 1.2.2. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA | M2 | 20,10 | | 3.5m | Estrutura | | 10,05 | 10,05 | |
| 1.2.3. | ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO CONCRETO 20 MPA CONFORME PROJETO COM BDI INCLUIDO, CONTEMPLANDO: - 14 peças de pilar de concreto 25x35cm/7,00 - 06 peças de pilar de concreto 25x35cm de oitão - 14 peças de lajeira de concreto 25x35cm - 20 vigas de baseiras 15x40cm - 20 vigas intermediárias 15x40cm - transporte, içamento e instalação no localidade da obra * cada pilar com 3 castiçal/consolas para vigas intermediárias e lajeiras, exceto os 6 pilares centrais sob o oitão que terão 2 castiçal/consolas das vigas intermediárias | LN | 1,00 | | 3.5m | Estrutura | | 0,50 | 0,50 | |
| 1.3. | Cobertura | | | | | | | | | |
| 1.3.1. | PERFIL "U" ENRIGECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,25 MM | KG | 3.897,12 | *10 unidades x 33,3m comprimento e 11,04 kg/m (PN) | 4.0m | Cobertura | | 1.948,56 | 1.948,56 | |
| 1.3.2. | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO, AF_06/2016 | M2 | 824,80 | | 4.0m | Cobertura | | 412,40 | 412,40 | |
| 1.3.3. | CHUVEIROS EM PERFIL DOBLADO DE ALUMÍNIO | M | 36,20 | | 4.0m | Cobertura | | 18,10 | 18,10 | |
| 1.3.4. | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016 | M | 72,40 | | 4.0m | Cobertura | | 36,20 | 36,20 | |
| 1.4. | Elétrica | | | | | | | | | |
| 1.4.1. | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO | LN | 1,00 | | 8.5m | Elétrica | | 1,00 | | |
| 1.4.2. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2016 | M | 245,75 | | 8.5m | Elétrica | | 245,75 | | |
| 1.4.3. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2016 | M | 163,00 | | 8.5m | Elétrica | | 163,00 | | |
| 1.4.4. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2016 | M | 35,13 | | 8.5m | Elétrica | | 35,13 | | |
| 1.4.5. | CONDUTITE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (T), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016 | LN | 57,00 | | 8.5m | Elétrica | | 57,00 | | |
| 1.4.6. | TOMADA 3P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) | LN | 10,00 | | 8.5m | Elétrica | | 10,00 | | |
| 1.4.7. | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W | LN | 15,00 | | 8.5m | Elétrica | | 15,00 | | |
| 1.4.8. | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | LN | 3,00 | | 8.5m | Elétrica | | 3,00 | | |
| 1.4.9. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PV 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | LN | 1,00 | | 8.5m | Elétrica | | 1,00 | | |
| 1.5. | Pintura | | | | | | | | | |
| 1.5.1. | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 201,00 | Desolda: 14 unid. de 7m = 98 m + Diário até sexta: 2 unid. de 51,5 m = 103 TOTAL = 201 | 6.0m | Pintura | | 201,00 | | |
| 1.5.2. | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PIRÂMIDA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014 | LN | 48,00 | | 6.0m | Pintura | | 48,00 | | |
| 1.5.3. | EXECUÇÃO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO, DIÂMETRO 200MM | M | 120,00 | | 6.0m | Pintura | | 120,00 | | |
| 1.6. | Equipamentos/Demarcações | | | | | | | | | |
| 1.6.1. | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REGULADOR EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIÉTFENO FIO 4 MM | LN | 1,00 | | 7.5m | Equipamentos/Demarcações | | 1,00 | | |
| 1.6.2. | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 225" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTEMAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO | LN | 1,00 | | 7.5m | Equipamentos/Demarcações | | 1,00 | | |
| 1.6.3. | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | M | 258,60 | 04.6478m (1/4 da quadra) x 4 | 7.5m | Equipamentos/Demarcações | | 129,30 | 129,30 | |
| 1.7. | Serviços Finais | | | | | | | | | |
| 1.7.1. | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 544,19 | | 8.1m | Limpeza Final | | 544,19 | | |

Leiras do Sul/RS
Local
quinta-feira, 19 de abril de 2018
Data

Thales Dias Ribeiro
Responsável Técnico
Nome: Thales Dias Ribeiro
CRECA/RJ: RS 221061
ART/RJ: 927696

ANEXO IX Composição do BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|---------------------------|--------------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 1038354-92 | Nº SICONV 843573/2017 | PROponente / TOMADOR PM Lavras do Sul |
|---------------------------|--------------------------|--|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Cobertura Quadra Poliesportiva no Ibaré (2º Distrito) / Modernização de quadra poliesportiva

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,39% |
| Lucro | L | 6,20% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 22,00% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 28,18% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lavras do Sul/RS
Local

quinta-feira, 19 de abril de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: Thiago Dias Ribeiro
CREA/CAU: RS 221061
ART/RRT: 9279690

ANEXO X

Cronograma Físico-Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|---------------------------|--------------------------|---|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 1038354-92 | Nº SICONV 843573/2017 | PROPOSTANTE TOMADOR PM Lavras do Sul | APELIDO EMPREENDIMENTO Cobertura Quadra Poliesportiva no Ibaré (2º Distrito) | DESCRIÇÃO DO LOTE Modernização de quadra poliesportiva |
|---------------------------|--------------------------|---|---|---|

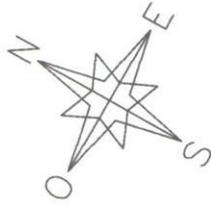
| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|----------------|------------|------------|------------|------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1. | Cobertura Quadra Poliesportiva no Ibaré (2 | 268.236,61 | 05/18 | 06/18 | 07/18 | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 | 04/19 |
| | | | 32,74% | 42,12% | 12,02% | 13,12% | | | | | | | | |
| 1.1. | Serviços Preliminares | 10.914,51 | 75,72% | 15,21% | 4,34% | 4,73% | | | | | | | | |
| 1.2. | Estrutura | 159.106,80 | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | |
| 1.3. | Cobertura | 63.552,06 | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | |
| 1.4. | Elétrica | 9.026,98 | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.5. | Pluvial | 15.815,58 | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.6. | Equipamentos/Demarcação | 8.382,24 | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.7. | Serviços Finais | 1.436,66 | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| Total: R\$ 268.236,61 | | | | | | | | | | | | | | |
| Período: | | | % | 32,74% | 42,12% | 12,02% | 13,12% | | | | | | | |
| | | Repasso: | 86.185,07 | 110.888,53 | 31.650,21 | 34.526,19 | | | | | | | | |
| | | Contrapartida: | 1.632,56 | 2.100,50 | 599,54 | 654,01 | | | | | | | | |
| | | Outros: | - | - | - | - | | | | | | | | |
| Investimento: | | 87.817,63 | 112.989,03 | 32.249,75 | 35.180,20 | | | | | | | | | |
| | | % | 32,74% | 74,86% | 86,88% | 100,00% | | | | | | | | |
| Acumulado: | | Repasso: | 86.185,07 | 197.073,60 | 228.723,81 | 263.250,00 | | | | | | | | |
| | | Contrapartida: | 1.632,56 | 3.733,06 | 4.332,60 | 4.986,61 | | | | | | | | |
| | | Outros: | - | - | - | - | | | | | | | | |
| | | Investimento: | 87.817,63 | 200.806,66 | 233.056,41 | 268.236,61 | | | | | | | | |

Lavras do Sul/RS
Local

quinta-feira, 19 de abril de 2018
Data

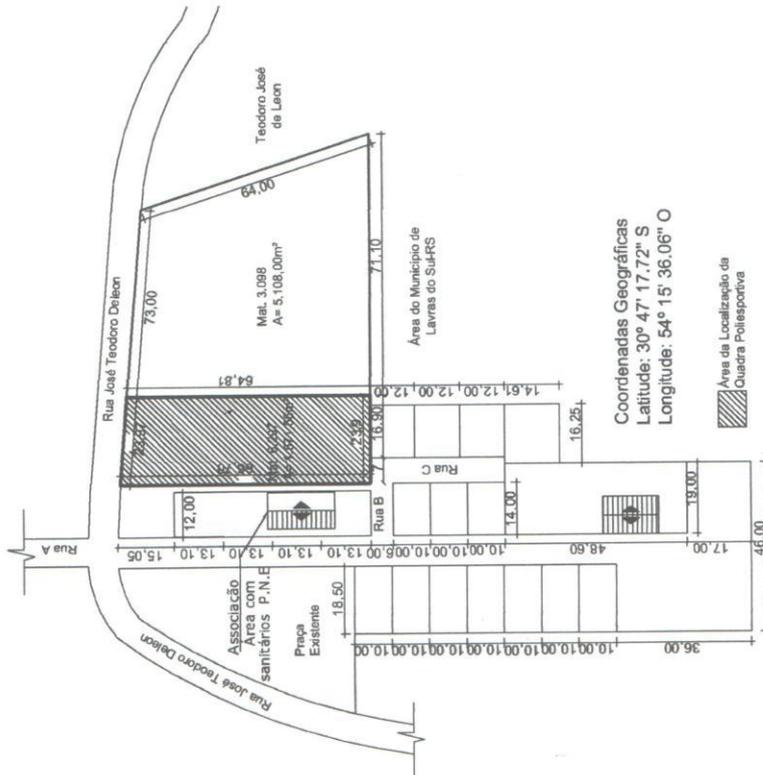
Thiago Ribeiro
Responsável Técnico
Nome: Thiago Dias Ribeiro
CREA/CAU: RS 221081
ART/IRRT: 9279890

ANEXO XI
Plantas



PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO
19/09/2018

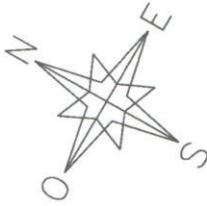
Thiago Dias Ribeiro
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia



Projeto Arquitetônico

| | |
|---|--|
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | |
| CONTEUDO: Situação e Localização | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA: RS 21061 <i>Thiago Dias Ribeiro</i> | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88.201.298/0001-49 |
| DESENHISTA: Sisínio Viana Guimarães Neto Formado em AutocAD SENNA-RS | PRANCHAS: |
| ESCALA: Indicada | DATA: 26/02/2018 |
| Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS | |

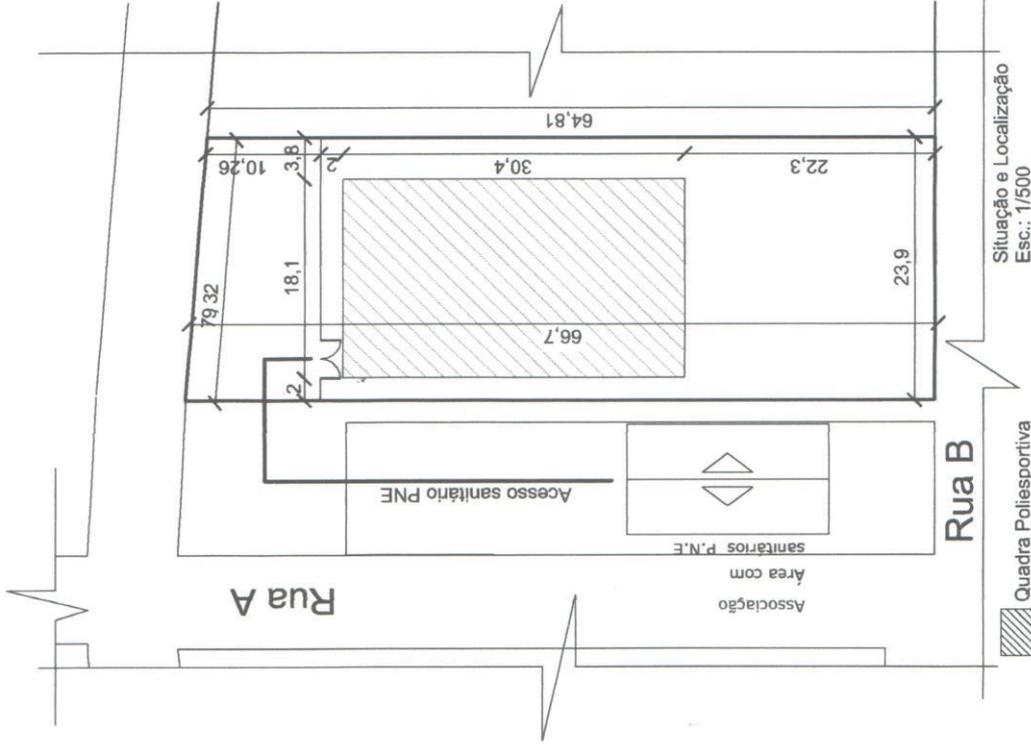
Situação e Localização
Esc.: 1/1000



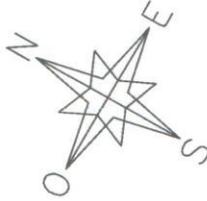
PM - LAVRAS DO SUL - RS
 SETOR DE ENGENHARIA
 APROVADO

19/04/2018

Thiago Dias Ribeiro
 Thiago Dias Ribeiro
 Assessor Técnico de Engenharia



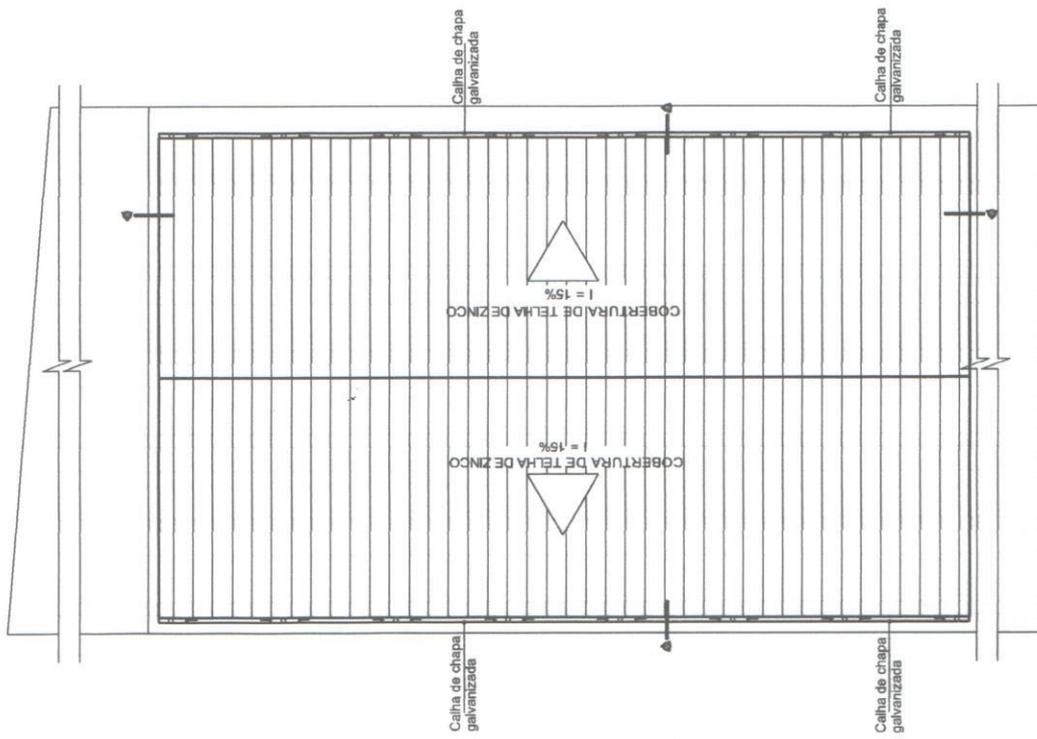
| | |
|--|--|
| Projeto Arquitetônico | |
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | |
| CONTEÚDO: Situação e Localização | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221061 | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88.201.298/0001-45 |
| DESENHISTA: Sisínio Viana Guimarães Neto Formado em ARQUITETURA SENEUC-RS | PRANCHA: |
| ESCALA: Indicada | Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS |
| DATA: 26/02/2018 | |



PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO

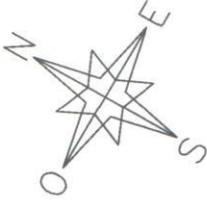
19/04/2018

Thiago Dias Ribeiro
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia



Projeto Arquitetônico

| | | |
|---|----------------------------|--|
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | | |
| CONTEÚDO: Planta de Cobertura | | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221.061 | <i>Thiago Dias Ribeiro</i> | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88.201.298/0001-49 |
| DESENHISTA: Sisirio Viana Guimarães Neto Formado em AutocAD SE/MG-RS | | PRANCHA: |
| ESCALA: Indicada | DATA: 26/02/2018 | Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS |



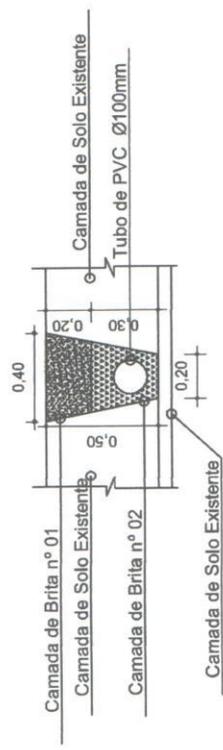
PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO
19/04/2018

Thiago Dias
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia



Projeto Arquitetônico

| | | |
|---|----------------------------|--|
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | | |
| CONTEUDO: Planta de Cobertura | | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221061 | <i>Thiago Dias Ribeiro</i> | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88-981-298/0001-49 |
| DESENHISTA: Sisínio Viana Guimarães Neto Formado em AutocAD SENAC-RS | | PRANCHA: |
| ESCALA: Indicada | DATA: 26/02/2018 | Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS |



Detalhamento da Drenagem
Esc.: 1/25

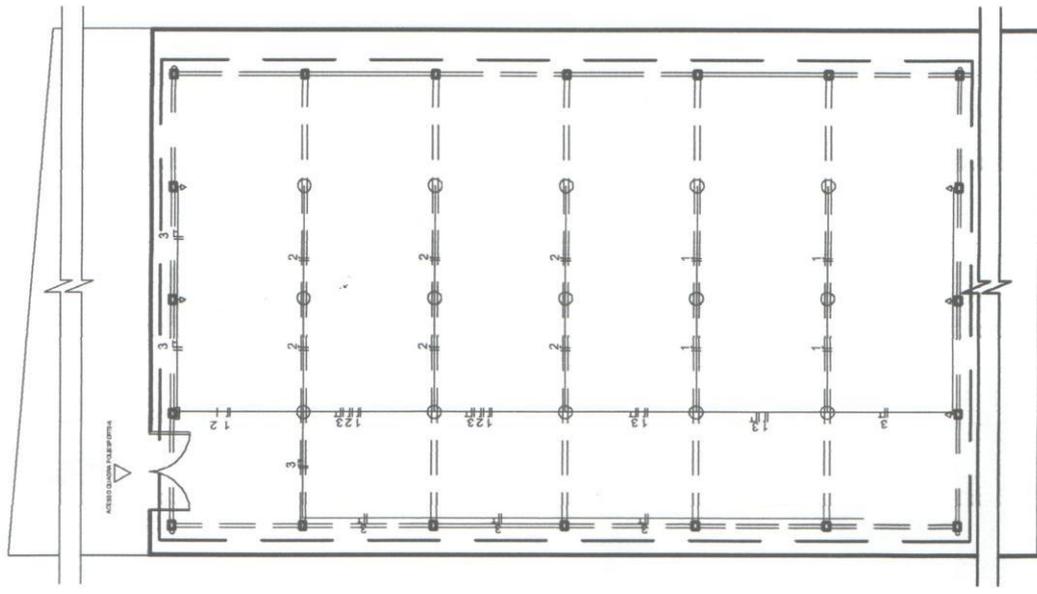
PM - LAVRAS DO SUL -
SETOR DE ENGENHARIA
APROVADO
19/04/2018

Thiago Dias Ribeiro
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia

Projeto Arquitetônico

| | |
|---|--|
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | |
| CONTEÚDO: Planta Baixa - Drenagem | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221061 | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88.201.298/0001-40 |
| DESENHISTA: Sisínio Viana Guimarães Neto Formado em AutoCAD SENAC-RS | PRANCHA: |
| ESCALA: Indicada | DATA: 26/02/2018 |
| Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS | |

Planta Baixa - Drenagem
Esc.: 1/250



QUADRO DE CARGAS

| CIRCUITO | DESCRIÇÃO | POTÊNCIA | CONDUTOR | PROTEÇÃO |
|----------|-------------------|----------|------------------------------|----------|
| 1 | ILUMINAÇÃO | 3600W | 1#4,0(4,0)2,5mm ² | 1X25A |
| 2 | ILUMINAÇÃO | 2400W | 1#4,0(4,0)2,5mm ² | 1X25A |
| 3 | TOMADAS USO GERAL | 900W | 1#2,5(2,5)2,5mm ² | 1X15A |

LEGENDA

| | |
|---|---|
| ⊕ | PONTO DE LUZ REFLETOR VAPOR METÉLICO 400W |
| → | TOMADA BAIXA |
| □ | CED - 6 DISJUNTORES |

PM - LAVRAS DO SUL
 SETOR DE ENGENHARIA

APROVADO
 11/04/2018

Thiago Dias Ribeiro
 Thiago Dias Ribeiro
 Assessor Técnico de Engenharia

Projeto Arquitetônico

PROJETO:

Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva

CONTEUDO:

Projeto Elétrico

ENGENHEIRO:

Thiago Dias Ribeiro
 CREA RS 221061

PROPRIETÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
 CNPJ: 88.201.298-0001-49

DESENHISTA:

Sisínio Viana Guimarães Neto
 Formado em AUTOCAD SENAC-RS

PRANCHA:

Rua José Teodoro de Leon, S/N,
 2º Distrito de Lavras do Sul - RS

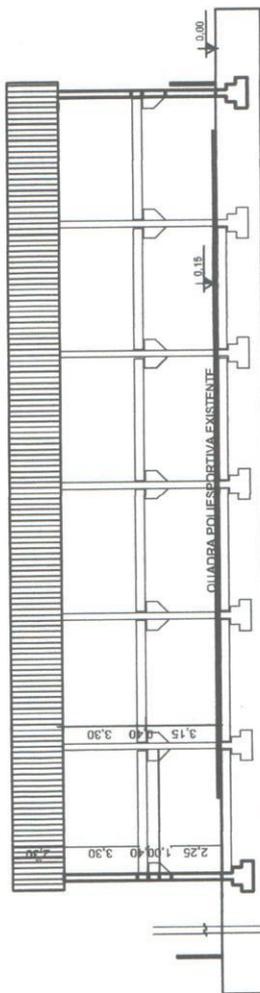
ESCALA:

Indicada

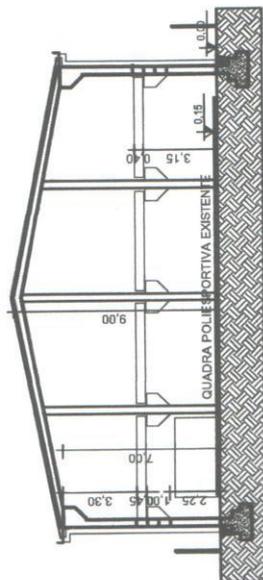
DATA:

26/02/2018

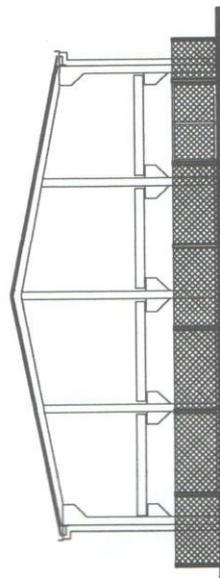
Projeto Elétrico
 Esc.: 1/250



Corte BB'
Esc.: 1/250



Corte AA'
Esc.: 1/250



Fachada Frontal
Esc.: 1/250

PM - LAVRAS DO SUL - RS
SETOR DE ENGENHARIA

APROVADO
19/164/2018

Thiago Dias Ribeiro
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia

Projeto Arquitetônico

| | |
|---|--|
| PROJETO: Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva | |
| CONTEÚDO: Cortes e Fachada | |
| ENGENHEIRO: Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221061 | PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ: 88.201.298/0001-49 |
| DESENHISTA: Sisínio Viana Guimarães Neto Formado em AutoCAD SEMAC-RS | PRANCHA: |
| ESCALA: Indicada | Rua José Teodoro de Leon, S/N, 2º Distrito de Lavras do Sul - RS |
| DATA: 26/02/2018 | |

ANEXO XII Contrato de Repasse



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 843573 / 2017 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1038354-92/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RUBEN VALTER GRAMS, RG nº 8008912795 SJS/RS, CPF nº 282.295.330-91, residente e domiciliado à Alameda Buenos Aires, 97 - NS das Dores - Santa Maria - RS conforme procuração lavrada em notas do 1º ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 5740-F, fls 067, 068 e 069, em 16/07/2015 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SAVIO JOHNSTON PRESTES, portador (a) do RG nº 1034056307 SSP/RS e CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado (a) à RUA TIRADENTES 291, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Modernização de quadra poliesportiva.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Lavras do Sul - RS.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais).
Nota de Empenho nº 2017NE800112, emitida em 07/06/2017, no valor de R\$ R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 130541.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0604, conta corrente nº 006.00647094-0.

PRAZOS

27.941 v007 micro

1



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/06/2017.
Término da Vigência Contratual: 30 de Outubro de 2020.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

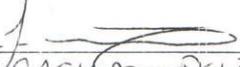
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Coronel Meza, 373 - Lavras do Sul - CEP 97390-000.

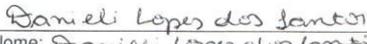
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Alameda Buenos Aires, 97 - NS das Dores - Santa Maria - RS.


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91


Assinatura do CONTRATADO
Nome: SAVIO JOHNSTON PRESTES
CPF: 487.828.580-04

Testemunhas


Nome: CACIADO DELIBARY
CPF: 562.314.660-00


Nome: Danieli Lopes dos Santos
CPF: 013.695.650-54



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 843573 / 2017 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1038354-92/2017

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

27.943 v007 micro

1

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XXVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

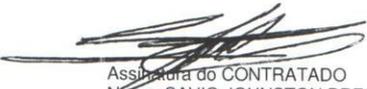
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

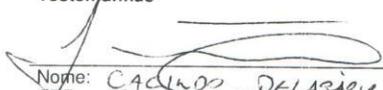
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

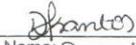
Santa Maria _____, 28 de Junho de 2017
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91


Assinatura do CONTRATADO
Nome: SAVIO JOHNSTON PRESTES
CPF: 487.828.580-04

Testemunhas


Nome: CACIANO DELABARY
CPF: 562.334.660-00


Nome: Daniela Lopes dos Santos
CPF: 03 695 650-54



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 843573/ 2017 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1038354-92/2017

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

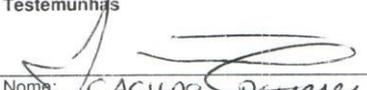
- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

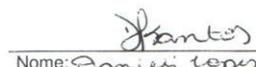
Santa Maria, 28 de Junho de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: RUBEN VALTER GRAMIS
CPF: 282.295.330-91


Assinatura do CONTRATADO
Nome: SAVIO JOHNSTON PRESTES
CPF: 487.828.580-04

Testemunhas


Nome: CACILO DELABRAY
CPF: 562.314.660-00


Nome: Daniel Lopes dos Santos
CPF: 013.685.650-54